

LEI N° 39

Autoriza o Poder Executivo a proceder suplementação de verbas.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes Verbas:

8.00.3 - Material de Expediente.....	Cr\$	5.050,00
8.02.0a- Subsídios do Prefeito.....	Cr\$	21.000,00
8.02.0b- Representação do Prefeito.....	Cr\$	8.400,00
8.02.4a- Transporte do Prefeito.....	Cr\$	30.000,00
8.02.4b- Diárias do Prefeito.....	Cr\$	20.000,00
8.04.0 - Vencimentos do Secretário.....	Cr\$	21.000,00
8.04.3 - Material de Expediente.....	Cr\$	70.000,00
8.07.2 - Aquisição móveis e utensílios.....	Cr\$	120.700,00
8.10.0a- Vencimentos do Tesoureiro.....	Cr\$	21.000,00
8.48.4 - Diversos auxílios.....	Cr\$	10.000,00
8.59.4 - Aplic. em Benef. de Ordem Rural.....	Cr\$	90.000,00
8.82.1 - Operários em estradas.....	Cr\$	200.000,00
8.92.4 - Restituições de impostos.....	Cr\$	14.113,60
8.99.4a- Fretes e Carretos.....	Cr\$	3.000,00
8.99.4b- Despesas imprevistas.....	Cr\$	8.475,00

Art. 2º - Para a suplementação destas verbas fica o Executivo autorizado a dispor do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, em
13 de agosto de 1963

EDWIN E. BERGER
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.

Viro Affonso Majolo - Secretário Municipal